

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LIV
N.º 136
29/07/2020



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Milton Ribeiro

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Rita Leal Paixão

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Deborah Motta Ambinder de Carvalho

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Denise Aparecida de Miranda Rosas

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Daniel de Almeida Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL**

João Marcel Fanara Corrêa

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

Helcio de Almeida Rocha

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Deborah Motta Ambinder de Carvalho

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Erika Reisinger Fernandes Krauss
Eduardo Barreto Teixeira

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 50 (CINQUENTA) páginas, contendo as seguintes matérias:

SECÃO I

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO 3
DTS STT 02 2020

INSTRUÇÕES DE SERVIÇO 4
IS PROGRAD 09 2020
IS PROGRAD 10 2020

SECÃO II

COMUNICADOS, EDITAIS E OUTROS 18
EDITAL E ANEXOS DO DOUTORADO PPGCA ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS DAS ARTES 2020

SECÃO IV

PORTARIAS 31

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO STT, Nº. 02 DE 25 DE JULHO DE 2020.

EMENTA: Designar Membros do Colegiado do curso de Hotelaria.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TURISMO, no uso de suas atribuições e de acordo com o Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense,

R E S O L V E:

1. Designar os professores abaixo relacionados para comporem o Colegiado do Curso de Hotelaria para o mandato 2019-2021:

Membros do Colegiado do Curso de Hotelaria	
Presidente	Vice-presidente
LÉLIO GALDINO ROSA	MANOELA CARRILLO VALDUGA
Titulares	Suplentes
FÁBIA TRENTIN	ERLY MARIA CARVALHO SILVA
JOSÉ CARLOS DE SOUZA DANTAS	MARCELLO BARROS TOMÉ MACHADO
DIANA COSTA DE CASTRO	AGUINALDO CESAR FRATUCCI
ARI DA SILVA FONSECA FILHO	OSIRIS RICARDO BEZERRA MARQUES
CLÁUDIA CORRÊA DE ALMEIDA MORAES	FREDERICO CASCARDO ALEXANDRE E SILVA

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a DTS-STT N.º 02, de **02 de abril de 2019**, relativa à antiga formação do referido Colegiado. Este Colegiado tem seu mandato até 01 de abril de 2021.

FÁBIA TRENTIN

Chefe do Departamento de Turismo da UFF

#####

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROGRAD Nº 09/2020, DE 28 DE JULHO DE 2020.

EMENTA: Dispõe sobre as diretrizes para a realização de atividades de estágio obrigatório por estudantes dos cursos de graduação em Biomedicina, Enfermagem, Farmácia, Medicina e Nutrição da Universidade Federal Fluminense (UFF) no âmbito do Hospital Universitário Antonio Pedro da Universidade Federal Fluminense-HUAP-UFF/EBSERH durante e após o período de emergência de saúde pública decorrente da pandemia do COVID19.

A PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTONIO PEDRO, no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que define em seu art. 1º que *“Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos”;*

CONSIDERANDO *“(...) a obrigatoriedade de celebração de termo de compromisso entre o estudante, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino (...)”*, conforme descrito no Art. 3º, item II, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO a Resolução CEP 298/2015, que regulamenta a política de estágio curricular - obrigatório e não obrigatório - para os estudantes do curso de graduação da UFF;

CONSIDERANDO a Determinação de Serviço Conjunta Hospital Universitário Antonio Pedro/Diretor da Faculdade de Medicina e Diretor do Instituto de Saúde da Comunidade, nº 1 de 14 de março de 2013 que trata das normas segurança e acesso aos prédios que compõe o complexo do HUAP;

CONSIDERANDO a Instrução de Serviço PROGEPE nº 004/2020, e suas alterações, que regulamenta as rotinas dos servidores e procedimentos internos na UFF para adequação às determinações referentes à emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria Normativa MEC nº 356, de 20 de março de 2020 que dispõe sobre a realização do estágio curricular obrigatório para estudantes nos dois últimos anos do curso de medicina, e do último ano dos cursos de enfermagem, farmácia e fisioterapia;

CONSIDERANDO a 3ª versão do Plano de Contingência da Universidade Federal Fluminense frente à pandemia da COVID-19 causada pelo novo coronavírus (sars-cov-2) publicado no endereço eletrônico http://www.uff.br/sites/default/files/plano_de_contingencia_uff-covid-19-versao_3.pdf;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares ó EBSEH Hospital Universitário Antonio Pedro publicado em maio de 2020 no endereço eletrônico <http://www.ebserh.gov.br/web/huap-uff/assuntos/covid-19/plano-de-contingencia>, as normas sanitárias vigentes e as Resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ó ANVISA quanto às boas práticas hospitalares;

CONSIDERANDO o Protocolo de Biossegurança para retomada das atividades nas Instituições Federais de Ensino publicado em julho de 2020 no endereço eletrônico https://www.gov.br/mec/pt-br/centrais-de-conteudo/campanhas_1/coronavirus/CARTILHAPROTOCOLODEBIOSSEGURANAR101.pdf

CONSIDERANDO a Portaria conjunta do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, no 20 de 18 de junho de 2020 que estabelece as medidas a serem observadas, visando a prevenção, controle e mitigação de riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes de trabalho.

RESOLVE

Art. 1º Dispõe sobre as diretrizes para a realização de atividades de estágio obrigatório por estudantes dos cursos de graduação em Biomedicina, Enfermagem, Farmácia, Medicina e Nutrição da Universidade Federal Fluminense (UFF) no âmbito do Hospital Universitário Antônio Pedro da Universidade Federal Fluminense-HUAP-UFF/EBSERH durante e após o período de emergência de saúde pública decorrente da pandemia do COVID19.

Art. 2º As atividades de estágio obrigatório para os estudantes dos cursos de graduação objeto desta Instrução ocorrerão de forma presencial para os dois últimos anos do curso de Medicina e para o último ano dos demais cursos.

Art. 3º A realização das atividades de estágio obrigatório para os estudantes dos cursos de objeto desta Instrução no contexto da pandemia envolvem as ações/obrigações da Instituição de Ensino (UFF), da Coordenação de curso e da Instituição concedente (HUAP-UFF/EBSERH).

Art. 4º São obrigações da Instituição de Ensino:

- I- Celebrar o Termo de Compromisso de Estágio;
- II- Contratar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais;
- III- Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso de estágio e pela adequação do estágio à proposta pedagógica do curso;
- IV- Assegurar as condições de preceptoria e supervisão;
- V- Definir, em conjunto com a instituição concedente, a provisão do kit de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessário para o cenário de prática nos variados espaços assistenciais;
- VI- Prover os insumos/Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários para a realização do estágio;

Art. 5º São obrigações da Coordenação de Curso:

- I - Planejar as atividades a serem realizadas no hospital considerando as normas vigentes de prevenção dos riscos de exposição à COVID-19;
- II- Informar à instituição concedente, antes do início das atividades, o nome do professor (es) orientador (es) presencial, o número de estudantes por local de prática, o período de realização e a carga horária semanal e as atividades a serem desenvolvidas de acordo com o plano de atividades;
- III- Planejar, em conjunto com a Instituição Concedente, o quantitativo e tipos de EPIs necessários para os estudantes executarem as atividades de estágio;
- IV- Zelar pelo cumprimento por parte dos professores orientadores e estudantes das normas de segurança e protocolos estabelecidos pelo hospital;
- V- Encaminhar para os estudantes o Termo de Responsabilidade do estágio (ANEXO 1), instrumento de caráter excepcional que registra o interesse do estudante na realização do estágio, explicita o ambiente hospitalar como de risco para a exposição à COVID-19 e o registro de não pertencer a qualquer grupo de risco à COVID-19;
- VI - Encaminhar para assinatura dos estudantes e da Instituição Concedente o Termo de Compromisso de Estágio (ANEXO 2);
- VII - Assinar o Termo de Compromisso de Estágio (ANEXO 2) em nome da Instituição de Ensino, conforme a Resolução CEP 298/2015;
- VIII- Prover o treinamento de paramentação e desparamentação para os estagiários nos mais variados cenários de prática;
- IX - Planejar e executar o treinamento em conjunto com o Concedente: do uso dos EPIs (incluindo a paramentação e a desparamentação) e do protocolo da Biossegurança nas atividades práticas nos diferentes cenários do HUAP.

Art. 6º São obrigações da Concedente:

- I- Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o estudante, zelando por seu cumprimento;

- II- Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estudante atividades de aprendizagem;
- III- Informar, por meio de um projeto de sinalização visual, quais os locais/setores disponíveis para a realização do estágio, com os respectivos EPIs necessários e o quantitativo máximo de estudantes por local, considerando as medidas de enfrentamento e combate à COVID19, conforme orientações do HUAP;
- IV- Indicar preceptor, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estudante, para orientar e supervisionar os estudantes em conjunto com o professor orientador;
- V- Zelar pelo cumprimento por parte dos professores orientadores e estudantes das normas de segurança e protocolos estabelecidos pelo hospital;
- VI- Planejar, em conjunto com a Coordenação de Curso, o quantitativo de EPI que poderá ser disponibilizado para os estudantes durante o estágio;
- VII- Prover os insumos/EPI necessários para a realização do estágio;
- VII ó Planejar e executar o treinamento em conjunto com a Coordenação de Curso: do uso dos EPIs (incluindo a paramentação e a desparamentação) e do protocolo da Biossegurança nas atividades práticas nos diferentes cenários do HUAP.

Art. 7º A realização das atividades de estágio obrigatório para os estudantes dos cursos de graduação objeto desta Instrução no contexto da pandemia devem seguir as seguintes Diretrizes:

- I- Os estudantes deverão cumprir as normas vigentes relacionadas à segurança e ao acesso aos prédios que compõe o HUAP e realizar o treinamento relacionado à biossegurança;
- II- Estudantes e docentes pertencentes aos grupos de risco, a saber: gestantes, lactantes, pessoas com filhos ou dependentes em idade escolar, que dividam a mesma habitação com pessoas idosas, pessoas com sessenta anos ou mais, com imunodeficiências ou com doenças preexistentes crônicas ou graves estarão impedidos das atividades durante a vigência da pandemia.
- III- No caso dos estudantes do grupo de risco, o planejamento das atividades de estágio será avaliado de acordo com as diretrizes didático-pedagógicas e diretrizes curriculares de cada curso e normativas vigentes;
- IV- Estudantes e docentes que dividam a mesma habitação com pessoas com suspeita ou confirmação de Covid-19 deverão ser afastados temporariamente e deverão cumprir a quarentena de 14 dias;
- V- Estudantes e docentes com sintomas gripais deverão ser afastados das atividades e deverão cumprir a quarentena de 14 dias;
- VI- Utilizar máscaras, conforme orientação da autoridade sanitária, de forma a cobrir a boca e o nariz no trajeto a unidade de saúde bem como seguir as orientações de uso de EPI em cada atividade específica de cada unidade;
- VII- Seguir as regras de etiqueta respiratória para proteção, em casos de tosse e espirros;
- VIII- Lavar as mãos com água e sabão ou higienizá-las regularmente com álcool em gel 70%;
- IX- Evitar cumprimentar com aperto de mãos, beijos ou abraços;
- X- Manter o cabelo preso e não usar acessórios pessoais, como brincos, anéis e relógios;
- XI- Não compartilhar objetos de uso pessoal, como copos e talheres, materiais de escritórios, livros, equipamentos e afins.
- XII- Manter sempre que possível o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre você e outra pessoa;
- XIII- Manter a limpeza e desinfecção de equipamentos e maquinários coletivos após a utilização por usuário.

Art.8º Esta Instrução de Serviço entra em vigor nesta data e poderá ser alterada em decorrência de normativas superiores, novas diretrizes e normas das autoridades sanitárias, Universidade e HUAP-UFF/EBSERH.

Niterói, 28 de julho de 2020.

ALEXANDRA ANASTACIO MONTEIRO SILVA

Pró-Reitora de Graduação

#####

ANEXO 1

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO ESTAGIÁRIO

Eu _____, inscrito no CPF/MF
sob o nº _____, estudante regularmente matriculado (a) no curso de
_____, matrícula _____, no _____ período, DECLARO
para todos os efeitos e fins que:

() Quero realizar a atividade de estágio.

() Estou ciente da situação de pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), da situação de emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e dos riscos que os cenários de práticas em ambientes hospitalares representam.

() Estou ciente dos protocolos de segurança, da obrigatoriedade do treinamento nos protocolos de biossegurança e de sua observância e cumprimento.

() Não pertenço aos grupos de risco: gestantes, lactantes, pessoas com filhos ou dependentes em idade escolar, que dividam a mesma habitação com pessoas idosas, pessoas com sessenta anos ou mais, com imunodeficiências ou com doenças preexistentes crônicas ou graves.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Estudante

ANEXO 2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O(A)(CONCEDENTE DO ESTÁGIO) E O(A) ESTUDANTE, COM A INTERVENIÊNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO.

O(A)(Organização Concedente)....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, com sede, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por(nome e cargo)....., portador(a) da cédula de identidade nº, inscrito(a) no CPF sob o nº, e o(a) Estudante, regularmente matriculado(a) no Curso de sob o nº(matrícula), data de nascimento..... portador(a) da cédula de identidade nº, expedida pelo, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, residente, doravante denominado(a) **ESTAGIÁRIO**, com a interveniência da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 28.523.215/0001-06, doravante denominada **UFF**, neste ato representada pelo(a) Coordenador(a) de Estágio(qualificar)....., resolvem celebrar este **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**, que se regerá pela Lei nº 11.788, de 25/09/2008, publicada no D.O.U nº 187 de 26/09/2008, pelas normas internas da **UFF** e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª O presente **TERMO DE COMPROMISSO** tem por objetivo formalizar a relação jurídica especial existente entre a **CONCEDENTE** e o **ESTAGIÁRIO**, para a realização de ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO, e vincula-se, para todos os efeitos, ao Convênio nº 11.788, celebrado entre a **CONCEDENTE** e a **UFF**, em/...../.....

CLÁUSULA 2ª O ESTÁGIO deve ser complementar pedagogicamente ao curso do estudante, nos termos da legislação pertinente e do art. 1º, § 2º, da Lei nº 11.788, de 25/09/2008.

CLÁUSULA 3ª Ficam compromissadas entre as partes que o estágio será realizado nas seguintes condições:

- Período de vigência do estágio: de/...../..... até/...../..... ;
- Carga horária semanal: horas;
- Horário das atividades de estágio: das às horas;
- Síntese das atividades do Plano de Atividades aprovado, apresentadas em anexo.
- Local de realização do estágio:

CLÁUSULA 4ª 6 O **ESTAGIÁRIO** estará segurado contra riscos de acidentes pessoais pela Apólice de Seguro nº....., da Seguradora, contratada pela **UFF**.

CLÁUSULA 5ª - Nos termos do artigo 12 da Lei n. 11.788/2008, tratando-se de estágio obrigatório, não haverá concessão de bolsa ou qualquer outra forma de contraprestação. O presente Termo não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário, a **CONCEDENTE** e a **UFF**, nos termos do art.3º da mesma Lei.

CLÁUSULA 6ª 6 Cabe à **CONCEDENTE** do campo de Estágio:

- a) Proporcionar ao **ESTAGIÁRIO** atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o curso ao qual está vinculado, por meio da participação em situações reais da vida e trabalho profissional;
- b) Fornecer à **UFF**, sempre que solicitado, as informações que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio;
- c) Designar um supervisor para acompanhar e orientar o **ESTAGIÁRIO** no desenvolvimento das atividades do estágio, garantindo o cumprimento das Leis e do disposto no presente instrumento;
- d) Solicitar ao **ESTAGIÁRIO**, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade de sua situação escolar, uma vez que o trancamento de matrícula falta de frequência às atividades acadêmicas, abandono ou conclusão de curso e transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão deste **TERMO DE COMPROMISSO**.

CLÁUSULA 7ª 6 Cabe ao **ESTAGIÁRIO**:

- a) Dedicar-se com empenho e interesse ao cumprimento da programação estabelecida para seu estágio;
- b) Respeitar as normas internas e disciplinares da **CONCEDENTE**, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações as quais tiver acesso;
- c) Comprovar a regularidade de sua situação escolar, sempre que solicitada pelas partes;
- d) Comunicar, de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, falta de frequência às aulas, abandono ou conclusão de curso e transferência de Instituição de Ensino;
- e) Apresentar o Relatório de Acompanhamento do Estágio, quando solicitado;
- f) Manter atualizado seu telefone e email junto a sua coordenação de estágios.

CLÁUSULA 8ª - O presente **TERMO DE COMPROMISSO** poderá ter seu objeto estendido, através da emissão de um **TERMO ADITIVO**, ou ser denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita por qualquer das partes, com antecedência de, no mínimo, 3 (três) dias;

Parágrafo único. O não cumprimento de qualquer cláusula do presente instrumento constitui motivo para a sua imediata rescisão.

CLÁUSULA 9ª 6 O Foro competente para dirimir dúvidas decorrentes deste instrumento, e não resolvidas administrativamente, é o da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, Seção Judiciária de Niterói.

Por estarem de comum acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, as partes assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

.....(local e data)

.....
CONCEDENTE

(carimbo)

.....
ESTAGIÁRIO

.....
UFF

Testemunhas:

Assinatura:.....

Nome:

CPF:

Assinatura:.....

Nome:

CPF:

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROGRAD Nº 10/2020, DE 28 DE JULHO DE 2020.

EMENTA: Dispõe sobre a operacionalização de atividades de organização acadêmico-administrativa para o ensino remoto emergencial, em caráter excepcional e temporário, nos cursos de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense e dá outras providências.

A PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO as ações de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus COVID-19 estabelecidas, sobretudo a partir de março de 2020 pelo Governo Federal, pelos Estados e Municípios, que colocam medidas de isolamento social e qualificam os serviços considerados essenciais;

CONSIDERANDO as diretrizes constantes do Plano de Desenvolvimento Institucional da UFF (2018-2022), que apontam para a Universidade a missão de ã(...) Promover, de forma integrada, a produção e difusão do conhecimento científico, tecnológico, artístico e cultural, e a formação de um cidadão imbuído de valores éticos que, com competência técnica, contribua para o desenvolvimento autossustentado do Brasil, com responsabilidade social, bem como os princípios filosóficos e técnico metodológicos expostos em seu Projeto Pedagógico Institucional;

CONSIDERANDO as disposições constantes da **Instrução de Serviço PROGEPE nº 005**, de 17 de março de 2020, que altera a *Instrução de Serviço PROGEPE nº 004/2020 que regulamenta as rotinas dos servidores e procedimentos internos na UFF para adequação às determinações referentes à emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19)*, da **Instrução de Serviço PROGEPE Nº 006**, de 30 de março de 2020, que altera a *Instrução de Serviço PROGEPE nº 005/2020*, em virtude da publicação, pelo **Ministério da Economia, da Instrução Normativa nº 27, de 25 de março de 2020**, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), bem como da **Instrução de Serviço PROGEPE nº 008/2020, de 30 de abril de 2020**, que regulamenta o **trabalho remoto** na Universidade Federal Fluminense, estabelecido pela *Instrução de Serviço PROGEPE nº 004/2020, de 13 de março de 2020*, e suas alterações, **enquanto perdurar a emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19)**;

CONSIDERANDO o planejamento e execução de ações integradas de acompanhamento, conscientização e prevenção da doença e as recomendações propostas pelo Grupo de Trabalho da UFF sobre o coronavírus (COVID-19) instituído pela Portaria do Reitor nº 66.622, de 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO os termos da **Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020**, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19, e revoga as Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, nº 345, de 19 de março de 2020, e nº 473, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que o **Conselho Nacional de Educação (CNE)**, por meio do Parecer nº 5, de 28 de abril de 2020, que trata da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19, dispõe, dentre outros, sobre as atividades mediadas por tecnologias digitais no contexto da pandemia do novo coronavírus- COVID-19 reforçando a importância de ações de ensino, pesquisa e extensão planejadas e integradas;

CONSIDERANDO que as atividades mediadas por tecnologias digitais no contexto da pandemia se diferenciam da oferta da modalidade EAD por apresentarem concepção didático-pedagógica flexível **que visa atender uma mudança temporária** para um modo de ensino alternativo durante **um período de emergência e exceção**;

CONSIDERANDO os termos da **Medida Provisória nº 934**, de 01 de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para

*enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e define, em seu art. 2º que õas instituições de educação superior ficam **dispensadas, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho acadêmico**, nos termos do disposto no caput e no § 3o do art. 47 da Lei nº 9.394, de 1996, para o ano letivo afetado pelas medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 2020;*

CONSIDERANDO que os Calendários Escolar e Administrativo constituem Decisões e Resoluções deste Conselho e que ambos os documentos colocam diretrizes e prazos para a ação de diversos segmentos da Comunidade Universitária, conforme a esfera de competência, e da comunidade externa interessada em serviços da Universidade, dentre outros;

CONSIDERANDO que a **Decisão CEPEX nº 109/2020**, de 08 de abril de 2020, decidiu suspender, por tempo indeterminado, os Calendários Escolar e Administrativo de 2020, aprovados pela Decisão CEPEX nº 624/2019, e em seu art. 3º permitiu *õa **manutenção de atividades de cunho acadêmico e administrativo, definidas pela gestão superior, que possam ser planejadas, orientadas e executadas de modo remoto, sem prejuízo do fixado nesta Decisão e em normas superiores***;

CONSIDERANDO a Decisão CEPEX nº 110/2020, de 20 de maio de 2020, que trata da *aprovação como Atividades Acadêmicas Emergenciais (ACE) das disciplinas da graduação do tipo Trabalho de Conclusão de Curso, Monografia, Projeto Final ou Trabalho Final e as atividades acadêmicas complementares oferecidas para estudantes de cursos de graduação*;

CONSIDERANDO que como parte do compromisso social e institucional com a formação acadêmica de qualidade e com a produção e socialização do conhecimento estão a promoção, manutenção e a valorização de atividades intelectuais de sua comunidade, o fortalecimento da sensação de **pertencimento**, da promoção da **solidariedade**, da **troca de conhecimentos** e da preservação da **saúde mental**, do **vínculo** e da **interação social** entre os membros da comunidade universitária;

CONSIDERANDO a resolução CEPEX nº 156/2020, de 12 de junho de 2020, que *dispõe sobre a criação de critérios para o planejamento e a execução de Atividades Acadêmicas Emergenciais (ACE), define o õconcluinte/provável formandoõ para efeito do regime do Período Letivo Especial, e dá outras providências*;

CONSIDERANDO a Instrução de Serviço PROGRAD nº 06/2020, de 27 de maio de 2020, que *dispõe sobre a operacionalização e o registro de aproveitamento nas Atividades Acadêmicas Emergenciais (ACE) objeto da Decisão CEPEX nº 110/2020*;

CONSIDERANDO a Instrução de Serviço PROGRAD nº 07/2020, de 19 de junho de 2020, que *dispõe sobre a operacionalização e o registro de aproveitamento nas Atividades Acadêmicas Emergenciais (ACE) objeto da Resolução CEPEX nº 156/2020 e dá outras providências*;

CONSIDERANDO que o Período Letivo Especial composto por Atividades Acadêmicas Emergenciais, nos termos das definições constantes da Resolução CEPEX nº 156/2020 e da Instrução de Serviço PROGRAD nº 07/2020, com atividades planejadas para prováveis concluintes/formandos, teve início autorizado para **29 de junho de 2020** e tem término previsto para **31 de agosto de 2020**;

CONSIDERANDO que a implementação de atividades remotas ou mediadas por tecnologias em componentes disciplinares presenciais devem estar de acordo com as diretrizes curriculares nacionais, quando houver, com a proposta pedagógica do curso de graduação, com as especificidades da área de formação, bem como, com as orientações da Coordenação de Curso e de seus Colegiados, e com as normativas gerais e específicas para cada área;

CONSIDERANDO que Calendário Escolar é construído em conformidade com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - LDB, que dispõe que õna educação superior, o ano letivo regular, independente do ano civil, tem, no mínimo, duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houverõ. Nesta oportunidade, foram considerados os parâmetros indicados pela Medida

Provisória nº934/2020 e pelo Parecer CNE/CP nº 5. Além do início e término dos semestres letivos, o Calendário Escolar apresenta períodos de eventos direcionados, sobretudo, a estudantes de cursos de graduação, como inscrição online em disciplinas e prazos relativos a solicitações específicas de vínculo;

CONSIDERANDO que o Calendário Administrativo contempla os eventos de ordem acadêmico-administrativa relacionados aos processos e registros envolvidos na gestão universitária e ao seu funcionamento, direcionados, principalmente, aos servidores docentes e técnico-administrativos atuantes na área Graduação;

CONSIDERANDO que parte dos eventos com vistas ao 1º semestre letivo de 2020 tiveram seus prazos regulares vencidos antes das medidas de isolamento social e da suspensão formal dos Calendários em 08 de abril de 2020, o que está sinalizado em cada um dos Calendários;

CONSIDERANDO que os eventos relacionados ao período de alterações de planos de estudos de estudantes ó doravante denominado período de ajustes ó, com vistas à 2020.1, foram mantidos, em observância ao Regulamento dos Cursos de Graduação em vigor e à necessidade de ajustes pontuais na oferta de disciplinas;

CONSIDERANDO que as pesquisas científicas e as orientações das autoridades sanitárias apontam que o cenário **ainda se apresenta desfavorável ao retorno, em médio prazo, de atividades presenciais**, sobretudo nos moldes anteriores à pandemia;

CONSIDERANDO os termos da Decisão CEPEX nº111/2020, de 17 de julho de 2020, que trata da reorganização dos Calendários Escolar e Administrativo regulares para o ano letivo de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Dispor sobre a operacionalização de atividades de organização acadêmico-administrativa para o ensino remoto emergencial, em caráter excepcional e temporário, nos cursos de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense e dar outras providências.

Parágrafo único - Para efeitos desta Instrução consideram-se os eventos aprovados pela Decisão CEPEX nº 111/2020 e a adoção do regime remoto de ensino para a substituição temporária das atividades acadêmicas presenciais de componentes curriculares teóricos, práticos e/ou teórico-práticos dos cursos de graduação presencial da UFF por atividades remotas, mediadas por tecnologias digitais de informação e comunicação, durante período de pandemia do novo coronavírus - COVID-19.

Art. 2º As atividades acadêmicas remotas previstas no art. 1º terão início em 14 de setembro de 2020.

§ 1º A data citada no caput refere-se à retomada das atividades acadêmicas regulares do primeiro semestre letivo de 2020, conforme previsto no Calendário Escolar de 2020 ó retomada de atividades regulares pós-suspensão.

§2º Para a execução do 1º semestre letivo de 2020 serão considerados os registros de oferta de turma de disciplinas, de inscrições de estudante e de alocação de docentes constantes dos Sistemas Acadêmicos da Graduação, cabendo alterações e ajustes pontuais para adequação da oferta, nos termos desta Instrução.

§3º Eventuais mudanças nas condições pré-existentes de oferta para 2020.1 que afetem substancialmente a inscrição dos estudantes e a alocação docente são considerados ajustes não pontuais e devem ser realizados em período anterior ao início das aulas do 1º semestre de 2020;

§ 4º É recomendada a não realização de avaliações de aprendizagem, exceto para os casos de adoção de avaliação continuada, até um mês após o início do semestre letivo, que é o limite para o processamento de alterações em planos de estudos de estudantes, conforme previsto no Calendário Administrativo de 2020 ó retomada de atividades regulares pós-suspensão.

§5º No que se refere às práticas profissionais de estágios ou às práticas que exijam laboratórios especializados ou desenvolvimento de habilidades específicas, a aplicação da substituição das atividades presenciais por atividades remotas deve obedecer às Diretrizes Nacionais Curriculares aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação - CNE, ficando vedada a substituição daqueles cursos que não estejam disciplinados pelo CNE, nos termos da Portaria MEC nº544/2020.

§ 6º A aplicação da substituição de práticas profissionais ou de práticas que exijam laboratórios especializados, de que trata o § 5º, deve constar de planos de trabalhos específicos, aprovados, no âmbito institucional, pelos colegiados de cursos e apensados ao projeto pedagógico do curso.

§ 7º Especificamente para o curso de Medicina, fica autorizada a substituição apenas às disciplinas teórico-cognitivas do primeiro ao quarto ano do curso e ao internato, conforme disciplinado pelo CNE.

§8º As práticas profissionais de estágios, práticas que exijam laboratórios especializados ou habilidades específicas que não poderão ser feitas de forma remota terão sua oferta replanejada pelo órgão responsável - Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso.

Art. 3º Caberá aos Colegiados de Curso, ouvidos os Departamentos de Ensino responsáveis pela oferta dos componentes curriculares e o Núcleo Docente Estruturante (NDE), o estudo das diretrizes aprovadas pelo CEPEX e a definição de sua aplicação conforme as especificidades de cada área, devendo ser consideradas:

- I ó As condições de inclusão e acesso digital dos estudantes do curso;
- II ó As condições de dedicação e do esforço docente;
- III ó A flexibilização de processos de ensino-aprendizagem e de avaliação;
- IV ó A qualidade do ensino, da produção do conhecimento e da formação do estudante;
- V ó A promoção do sucesso acadêmico e a integralização do curso.

Art. 4º A partir do cumprimento do art. 3º e até 31 de agosto de 2020 e sem prejuízo das demais competências e atribuições pertinentes às funções e daquelas constantes no Estatuto e Regimento Geral da UFF e Regulamento dos Cursos de Graduação, caberá:

I ó A cada Colegiado de Curso de Graduação presencial:

- a) **Publicizar** as definições e referendar os planos de atividades dos componentes que serão oferecidos remotamente, incorporando-os ao Projeto Pedagógico do Curso e estabelecer a atualização de documentos internos que tratem de temas concernentes a esta Instrução e normativas dos Conselhos Superiores;
- b) **Programar** ações que favoreçam a integralização dos cursos, priorizando-se os estudantes concluintes;
- c) **Planejar** a reposição presencial das atividades de natureza obrigatória que não serão oferecidas remotamente;
- d) **Acompanhar** a implantação e a posterior execução das atividades remotas.

II ó A cada Coordenação de Curso de Graduação presencial:

- a) Subsidiar o Colegiado de Curso e NDE com dados e informações para a tomada de decisões e elaboração de estudos;
- b) Dar cumprimento às decisões do Colegiado de Curso;
- c) Divulgar as decisões do Colegiado de Curso para o conjunto dos estudantes matriculados no Curso;
- d) Mapear e registrar potenciais ajustes e os ajustes de planos de estudos de estudantes;
- e) Programar ações que favoreçam a integralização dos cursos, priorizando-se os estudantes concluintes;
- f) Planejar a reposição presencial das atividades de natureza obrigatória que não serão oferecidas remotamente;
- g) Acompanhar a implantação e a posterior execução das atividades remotas.

III - Aos Departamentos de Ensino e Coordenações de Curso responsáveis pela oferta de componentes curriculares:

- a) Definir os componentes curriculares ó turmas de disciplinas e atividades complementares - para os quais será mantida a oferta remota no 1º semestre letivo de 2020;
- b) Atualizar os registros da oferta de turmas de disciplinas no Sistema Acadêmico, observando os apontamentos dos Colegiados de Curso, os docentes alocados e as inscrições de estudantes;
- d) Acompanhar a implantação e execução das atividades remotas;
- e) Programar ações que favoreçam a integralização dos cursos, priorizando-se os estudantes concluintes;
- f) Planejar a reposição presencial das atividades de natureza obrigatória que não serão oferecidas remotamente;
- g) Acompanhar a implantação e a posterior execução das atividades remotas.

Art. 5º Durante o período de vigência desta Instrução, é facultado aos Colegiados de Cursos de Graduação flexibilizar:

I - Os números mínimo e máximo de carga horária de disciplinas em que os estudantes poderão se manter inscritos;

II - Os pré-requisitos dos componentes curriculares oferecidos remotamente.

Art. 6º Os Planos de Atividades dos componentes curriculares que serão oferecidos remotamente serão elaborados pelos docentes, na forma prevista no ANEXO I, considerando:

I - As diretrizes do CEPEX, dos Colegiados de Curso e dos Departamentos de Ensino responsáveis pela oferta dos componentes;

II - As competências, as habilidades e as atitudes que se deseja formar;

III - O estabelecimento dos objetivos específicos em consonância com: a ementa do componente curricular, os recursos pedagógicos e tecnológicos disponíveis e os critérios para avaliação;

IV - A seleção de tópicos e conteúdos, observando a dedicação esperada para o estudante realizar remotamente as tarefas propostas.

Art. 7º Para o primeiro semestre letivo de 2020 poderão ser aplicadas as medidas a seguir, de modo excepcional e específico, e conforme deliberação dos Colegiados de Curso e períodos fixados nos Calendários Escolar e Administrativo:

I - O cancelamento da oferta de componentes curriculares que não poderão ser oferecidos no formato remoto emergencial, mediante justificativa específica;

II - A oferta de novas turmas de disciplinas originalmente não previstas, mediante anuência do Departamento de Ensino responsável pela oferta;

III - A ampliação do número de vagas nas turmas de disciplinas originalmente previstas e que serão ofertadas no formato remoto emergencial;

IV - A possibilidade de solicitação de:

a) cancelamento de inscrição em componentes curriculares sem a exigência de manutenção de inscrição em um número mínimo de disciplinas ou carga horária;

b) inscrição em outros componentes curriculares desde que haja disponibilidade de vagas e de acordo com critérios de prioridade definidos pelo Colegiado do Curso;

Art. 8º As atividades remotas serão constituídas por atividades didáticas síncronas e assíncronas, realizadas por meio da utilização de ferramentas de tecnologias de informação e comunicação.

§1º As atividades síncronas envolvem a comunicação de forma simultânea, em tempo real, com os participantes conectados simultaneamente no ambiente virtual.

§2º As atividades assíncronas possibilitam que estudantes e docentes realizem ações nos ambientes virtuais a qualquer momento, sem a necessidade de que mais de um esteja conectado ao mesmo tempo.

§3º As atividades didáticas síncronas deverão ser realizadas no horário da turma da disciplina, conforme registrado no Sistema Quadro de Horários, cabendo exceção aos casos combinados entre as partes e com anuência expressa dos estudantes e docentes envolvidos, e poderão ser gravadas em vídeo, áudio ou ter seu material disponibilizado aos estudantes inscritos na turma correspondente.

§4º. A execução das atividades se dará nos ambientes institucionais de aprendizagem, sem prejuízo do uso de outras ferramentas tecnológicas, assegurada a autonomia didática, em consonância com os marcos legais referentes ao sigilo e à proteção de dados dos usuários.

§5º Os docentes responsáveis pelos componentes curriculares deverão:

I - Disponibilizar o plano de ensino no ambiente virtual de aprendizagem até a segunda semana das aulas do formato remoto emergencial;

II - Priorizar a realização de atividades assíncronas;

III - Oferecer, preferencialmente, 70% da carga horária da disciplina em atividades assíncronas e 30% em atividades síncronas, podendo esta referência ser alterada conforme recomendações dos Colegiados de Curso.

§6º As disciplinas que possuem carga horária teórica e carga horária prática que estão associadas a turmas diferentes, sendo uma teórica e outra prática, e cujas práticas não serão passíveis de desenvolvimento em modo remoto poderão ocorrer de modo que a carga horária teórica seja cumprida remotamente e que o registro da nota final do estudante ocorra depois do cumprimento da prática em período posterior.

§7º As disciplinas de que trata o §6º poderão ter a turma prática cancelada para 2020.1 e deverão ter oferta replanejada para outro semestre, devendo ser garantida vaga ao estudante que estava inscrito na turma.

Art. 9º A alocação de carga horária docente em uma turma de disciplina permanece limitada à carga horária da disciplina, de modo que o somatório das cargas horárias dos docentes alocados não ultrapasse a carga horária da disciplina.

Art. 10 Sugere-se que para os casos de turmas de disciplinas com mais de 30 (trinta) estudantes *inscritos* oferecidas em modo remoto, haja a alocação de mais de um docente, observado o princípio da razoabilidade e considerada a qualidade da formação do estudante expressa pelas condições adequadas de estudo e de dedicação/esforço docente e o quadro docente disponível.

Art.11 Permanecem vedados os cálculos de frequência nas disciplinas e os cancelamentos de matrícula por insuficiência de aproveitamento, por número de reprovações em uma disciplina, por abandono e por perda de prazo para integralização curricular, previstos pelo Regulamento dos Cursos de Graduação em vigor ó Resolução CEP 001/2015, referentes aos semestres letivos de 2020, nos termos da Resolução CEPE nº156/2020.

Art. 12 Permanece vedado o cálculo dos semestres letivos de 2020 para fins de prazo máximo de integralização curricular, nos termos da Resolução CEPEX nº156/2020.

Art. 13 Durante o período de vigência desta Instrução e em conformidade com os Calendários aprovados pela Decisão CEPEX nº 111/2020, fica autorizada a realização de solicitação de trancamento de matrícula e de cancelamento de disciplina (s) por estudantes até o quinto dia útil do mês anterior ao mês de término do semestre letivo regular, sem prejuízo dos períodos de alteração de planos de estudos e de trancamento de matrícula fixados nos Calendários.

Parágrafo único ó Caberá às Coordenações de Curso o processamento das solicitações objeto do caput deste artigo até data próxima ao dia útil anterior à data de geração do último diário de classe do semestre letivo regular.

Art. 14 A Coordenação de Curso ou o Departamento de Ensino responsável pela oferta da disciplina poderá, ouvido o respectivo Colegiado, oferecer, em caráter excepcional, o exame de proficiência para aproveitamento de estudos por estudantes concluintes, no uso da autonomia que lhes confere o Regulamento dos Cursos de Graduação, devendo permanecer dispensada, na forma prevista pela Resolução CEPEX nº156/2020, a aplicação das exigências definidas no § 2º, do art. 88 da Resolução CEPEX nº 001/2015.

Art. 15 O modo de realização de atividades previstas para início após 31 de dezembro de 2020 será objeto de Decisão específica do CEPEX.

Art. 16 As atividades acadêmicas presenciais de ensino de graduação serão retomadas gradualmente somente quando for possível, atentando às orientações das autoridades sanitárias quanto às medidas de prevenção e segurança e conforme diretrizes deste Conselho, observando-se as normativas do Ministério da Educação, do Ministério da Saúde e das autoridades locais dos municípios em que a UFF mantém Unidades Acadêmicas.

Art. 17 Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser alterada em decorrência de normativas superiores.

Niterói, 28 de julho de 2020.

ALEXANDRA ANASTACIO MONTEIRO SILVA

Pró-Reitora de Graduação

#####

SEÇÃO II



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL
Programa de Pós-Graduação em Estudos Contemporâneos das Artes – PPGCA-UFF

O Programa de Pós-Graduação em Estudos Contemporâneos das Artes (PPGCA) da Universidade Federal Fluminense (UFF) torna pública a abertura das inscrições, no período de 03/08/2020 a 31/08/2020, para o Processo Seletivo Regular para a Turma de 2020, turma inaugural do Curso de Doutorado em Estudos Contemporâneos das Artes.

1. DO PROGRAMA

O Programa de Pós-Graduação em Estudos Contemporâneos das Artes – PPGCA-UFF – dedica-se à investigação das práticas artísticas contemporâneas e de suas incidências críticas, teóricas e sociais, privilegiando a transdisciplinaridade e fomentando atravessamentos entre diversas áreas de conhecimento. Os projetos de pesquisa propostos para o Curso de Doutorado do PPGCA-UFF devem ser originais e contribuir para a compreensão da produção artística e para a crítica e teoria das artes na contemporaneidade.

O Curso de Doutorado do PPGCA-UFF tem uma única área de concentração – Estudos Contemporâneos das Artes – e três linhas de pesquisa, a saber:

(a) Corpo – Cena – Crítica da Representação

Investigação teórica ou teórico-prática de processos artísticos e de construção de linguagens como espetáculos teatrais, exposições, ações performáticas, dança e videodança. Estudos críticos sobre a relação entre imagem e corpo entendido de modo não empírico e buscando suas configurações expandidas em esculturas, objetos e demais trabalhos plásticos, convocando a discussão de conceitos e questões como representação, real e presença. Pesquisa da cena enquanto espaço-tempo sobre o qual os corpos se manifestam e os sujeitos comparecem, alargando-a para territórios outros.

(b) Experiência – Conceito – Sonoridades

Investigação teórico-crítica ou teórico-prática de processos artísticos que problematizam o campo da arte como um território epistêmico de experimentações a partir de meios diversos. Investiga a experiência de contato com a obra de arte, tanto no sentido da produção de agregados sensíveis como em termos das diversas situações de recepção por

parte do sujeito, individual ou coletivo. Compreende-se a sonoridade em interrelação e em combinações variadas, expandindo-se para formas híbridas de linguagem. A escuta e demais processos sensíveis são pensados para além de seus aspectos fisiológicos, como metáfora de vulnerabilidade e receptividade em atenção ao mundo. Reconhece o campo da arte como um território transdisciplinar, aberto a variadas apropriações tecnológicas e a procedimentos de invenção.

(c) Lugar – Política – Institucionalidades

Investigação teórico-crítica ou teórico-prática de processos artísticos que problematizam as relações entre arte e política em seus contextos sociais, ambientais e institucionais. Pesquisas das práticas e dos processos artísticos que articulem arte, sociedade e sistema de arte em seus regimes discursivos de saber/poder e suas instâncias de autoridades às obras. Desenvolvimento de projetos investigativos teórico-práticos no campo ampliado das artes visuais, do audiovisual, das práticas performáticas e da poesia expandida que articulem a arte aos processos de transformação da subjetividade, dos modos de vida e do campo social em nossa atualidade.

OBSERVAÇÃO: o projeto proposto deve indicar na folha de rosto a linha de pesquisa em que se insere e o Professor Orientador pretendido (ver no ANEXO 3 a relação de Professores que oferecem vagas para o presente processo seletivo).

2. DAS INSCRIÇÕES

(a) Período:

As inscrições dos candidatos ao Curso de Doutorado do PPGCA-UFF serão realizadas exclusivamente de **03 a 31 de agosto de 2020** pelo e-mail **doutorado.ppgca.uff@gmail.com**

(b) Inscrições:

Poderão se inscrever candidatos portadores de diploma de mestrado, reconhecido pelo Ministério da Educação, em artes visuais, artes cênicas, música, arquitetura, comunicação, estudos de mídia, letras, produção cultural e outras áreas e sub-áreas das ciências humanas, das ciências sociais aplicadas ou ainda de outras áreas, desde que o Currículo Lattes (https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio) comprove experiência precedente no campo das artes.

Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

Endereço para encaminhamento das inscrições: **doutorado.ppgca.uff@gmail.com**

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

(enviar todos os documentos por e-mail para doutorado.ppgca.uff@gmail.com)

- Requerimento de inscrição devidamente preenchido (ANEXO 1 do presente Edital)
- Versão digital do projeto de pesquisa em .doc ou .pdf editável (Modelo sugerido no ANEXO 4)
- Cópia digital (pdf) da carteira de identidade
- Cópia digital (pdf) do CPF
- Cópia digital (pdf ou jpg) de um retrato atualizado do/a candidato/a
- Cópia digital (pdf) do Currículo LATTES atualizado (https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio)
- Cópias digitais (pdf) dos diplomas de graduação e de mestrado (ou cópia da declaração de conclusão dos cursos de graduação e de mestrado) e cópias dos históricos escolares de graduação e de mestrado.
- Portfólio (pdf) que apresente a produção artística, curatorial ou de escopo similar, no caso dos candidatos/as que pretendam desenvolver suas pesquisas a partir de tais práticas. O documento poderá conter links que remetam a ambientes virtuais de armazenagem de dados. É de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a a apresentação de material digital em formatos usuais que possibilitem a audição e a visualização por parte da Comissão de Seleção e a verificação de que estejam ativos eventuais links de acesso para as produções artísticas abrigadas em ambientes virtuais.

OBSERVAÇÃO: Os títulos obtidos no Exterior deverão cumprir exigências constantes da Resolução no. 18/2002 de 20/02/2002 do Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense - CEP/UFF, que dispõe sobre a aceitação de títulos obtidos no Exterior (ver em http://www.propipi.uff.br/posgraduacao/sites/default/files/res18_2002-1_0.pdf)

4. DAS VAGAS

O Processo Seletivo Regular para a Turma de 2020 do Curso de Doutorado em Estudos Contemporâneos das Artes, Área de Concentração **Estudos Contemporâneos das Artes**, oferecerá **14 (quatorze) vagas**, sendo **2 (duas) vagas** exclusivamente para candidatos/as estrangeiros/as não residentes no Brasil, nos termos do presente Edital (ver no ANEXO 3 a relação de Professores Orientadores que oferecem vagas para o presente processo seletivo).

- (a) Serão considerados aprovados os/as candidatos/as que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete).
- (b) Não há obrigatoriedade de preenchimento da totalidade de vagas oferecidas, tanto no que se refere às **12 (doze) vagas** disponibilizadas para os /as candidatos/as brasileiros/as quanto às **02 (duas) vagas** oferecidas para a seleção de estrangeiros.
- (c) Do total das vagas oferecidas aos/às candidatos/as brasileiros/as neste Edital de Seleção, 03 (três) vagas serão reservadas ao atendimento da Política de Ação Afirmativa do PPGCA-UFF, em consonância com a resolução já implementada em seleção para o curso de Mestrado, sendo 1 vaga destinada a optante que se identifique como negro/a, 1 (uma) vaga para optante que se identifique como indígena e 1 (uma) vaga para optante que se identifique como pessoa trans. (consulte a Resolução do PPGCA-UFF que trata da Política de Ação Afirmativa do Programa no ANEXO 2)

5. DA SELEÇÃO

- (a) O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção composta por membros do corpo docente do PPGCA-UFF por indicação do Coordenador do PPGCA-UFF.
- (b) A Comissão de Seleção será presidida pelo Coordenador do Programa ou por outro docente do Programa por ele indicado.
- (c) A Comissão de Seleção deverá organizar e acompanhar todo o Processo Seletivo, podendo recorrer à colaboração dos demais Professores do PPGCA-UFF para o desempenho de suas atividades.
- (d) A Comissão de Seleção é soberana em suas decisões.
- (e) O Processo Seletivo consistirá de (1) Avaliação dos Projetos de Pesquisa; (2) Arguição do Projeto de Pesquisa e do Portfólio.
- (f) **A divulgação do resultado final será no dia 28 de setembro de 2020.**
- (g) O início das aulas em modo remoto se dará no dia 5 de outubro de 2020.

5.1. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA E PORTFÓLIOS

A Comissão de Seleção fará a análise dos Projetos de Pesquisa e dos Portfólios, quando couber, de acordo com os seguintes critérios:

- Relevância da pesquisa proposta para a área das artes

- Atualidade e originalidade dos problemas e hipóteses de investigação
- Adequação ao escopo conceitual do PPGCA
- Clareza na definição das questões e dos objetivos da pesquisa
- Fundamentação e argumentação teóricas alicerçadas em bibliografia adequada e atualizada.
- Viabilidade de conclusão da pesquisa em 48 meses, de acordo o cronograma apresentado para o seu desenvolvimento
- Adequação às linhas de investigação do Professor Orientador pretendido e disponibilidade do mesmo para o acompanhamento da investigação (ver no ANEXO 3 a relação de Professores que oferecem vagas para o presente processo seletivo)

OBSERVAÇÕES:

O ANEXO 4 do presente Edital apresenta sugestão de roteiro para a elaboração do Projeto de Pesquisa.

O estabelecimento final do Professor Orientador será decidido pelo Colegiado do PPGCA-UFF, em atendimento às necessidades da investigação e à disponibilidade de orientação dos professores.

5.2. DA ARGUIÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISAS E PORTFÓLIOS

- A Comissão de Seleção (ou outros/as Professores/as do corpo docente do PPGCA-UFF por ela designados) procederá à arguição do Projeto de Pesquisa (e Portfólio, se for o caso) dos/as candidatos/as aprovados/as ao Processo Seletivo de modo remoto, através de plataforma a ser oportunamente anunciada.
- A arguição incidirá sobre o Projeto de Pesquisa e o Portfólio (no caso de candidatos/as que apresentarem esse documento como apoio de sua proposta de pesquisa).
- Local de realização da Arguição: Plataforma de encontro remoto a partir de link enviado ao e-mail registrado pelo/a candidato/a.
- **Período de realização da Arguição em modo remoto: Entre 15 e 25 de setembro de 2020.**

6. DAS PROVAS DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

Em função da crise sanitária deflagrada pela pandemia, as Provas de Proficiência em Língua Estrangeira, nas quais os candidatos deverão obrigatoriamente obter aprovação para a conclusão do curso e obtenção do título de Doutor, serão realizadas presencialmente, em data a ser marcada oportunamente, quando as condições sanitárias e de saúde pública permitirem. Os/as candidatos/as aprovados/as no processo de seleção de que trata o presente Edital farão suas matrículas e começarão a cursar as disciplinas do Curso de Doutorado do PPGCA-UFF, devendo realizar as provas em questão quando solicitados/as.

- O/a candidato/a deverá escolher duas línguas estrangeiras entre Francês, Inglês ou Espanhol no ato de sua inscrição no Processo Seletivo, através de definição correspondente no Requerimento de Inscrição.
- Serão consideradas outras possibilidades de língua estrangeira em convergência com o projeto de pesquisa do/a candidato/a.
- Na Prova de Proficiência em Língua Estrangeira, o/a candidato/a deverá traduzir para o Português os textos definidos e apresentados pela Comissão de Seleção no ato da Prova.
- O/A candidato/a poderá solicitar isenção de uma das provas de língua estrangeira se apresentar comprovante de aprovação anterior em Prova de Proficiência (por exemplo, em exame de admissão de Mestrado).

7. DOS RECURSOS

Os recursos ao Processo de Seleção de que trata o presente Edital deverão ser encaminhados para o e-mail doutorado.ppgca.uff@gmail.com em um prazo máximo de até 24 horas após a divulgação dos resultados finais.

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- (a) São partes integrantes do presente Edital os 4 (quatro) ANEXOS citados acima (**ANEXOS 1, 2, 3, 4**).
- (b) A falta de qualquer documento exigido do/a candidato/a entre os listados no presente Edital invalida a inscrição e a consequente candidatura do/a interessado/a.
- (c) Poderão ser aceitos certificados oficiais de proficiência em língua estrangeira de exames tais como TOEFL, IETLS, Michigan, Aliança Francesa ou Nancy, Instituto Cervantes, liberando os/as candidatos/as de participação nas Provas de Proficiência em Língua Estrangeira. A validação desses certificados para efeitos do Processo

Seletivo de que trata o presente Edital serão feitos pela Coordenação do PPGCA-UFF e/ou pela Comissão de Seleção.

- (d) Os resultados do Processo Seletivo serão divulgados na página do PPGCA-UFF na Internet (<http://www.artes.uff.br/>).
- (e) Os eventuais casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Niterói, 10 de julho de 2020.

JORGE VASCONCELLOS
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Estudos Contemporâneos das Artes
(PPGCA-UFF)
#####

DOUTORADO EM ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS DAS ARTES
EDITAL DE SELEÇÃO - TURMA DE 2020POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA
DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS DAS ARTES

ANEXO 2

RESOLUÇÃO Nº. 01/2019, de 04 de julho de 2019.

EMENTA: Aprova e regulamenta a Política de Ação Afirmativa do Programa de Pós-Graduação em Estudos Contemporâneos das Artes (PPGCA), com vistas ao acesso às vagas do processo de seleção do Curso de Mestrado.

(Aprovada na reunião do Colegiado do PPGCA-UFF de 04/07/2019)

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS DAS ARTES (PPGCA), no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, RESOLVE:

I – APROVAR a Política de Ação Afirmativa do Programa de Pós-Graduação em Estudos Contemporâneos das Artes (PPGCA), nos termos que seguem:

- a) A partir da seleção para o Curso de Mestrado em Estudos Contemporâneos das Artes a ser realizada no ano de 2019 (com início do curso em março de 2020), o Programa de Pós-Graduação em Estudos Contemporâneos das Artes (PPGCA) da Universidade Federal Fluminense adotará três linhas de ação afirmativa: (1) candidatos/as negros/as; (2) candidatos/as indígenas; (3) candidatos/as transexuais, travestis ou transgêneros.
- b) A Política de Ação Afirmativa do PPGCA-UFF destinará anualmente, entre o total de vagas oferecidas no processo de seleção do Curso de Mestrado, 3 (três) vagas para candidatos/as negros/as, 1 (uma) vaga para candidatos/as indígenas, e 1 (uma) vaga para candidatos/as transexuais, travestis ou transgêneros. Os/as candidatos/as que decidirem concorrer a uma dessas vagas serão definidos/as como optantes.
- c) No ato da inscrição para o processo de seleção dos/as candidatos/as do Curso de Mestrado do PPGCA-UFF, será oferecida a todos/as a opção de concorrer às vagas definidas pela Política de Ação Afirmativa do PPGCA-UFF, condicionada à autodeclaração como negro (preto ou pardo), indígena e/ou pessoa transexual, travesti ou transgênero.
- d) A autodeclaração mencionada acima será disponibilizada a todos/as os/as candidatos/as no ato de inscrição no processo de seleção do Curso de Mestrado do PPGCA-UFF. A condição de optante ou de não-optante não poderá ser alterada depois da inscrição
- e) Os/as candidatos/as não-optantes disputarão as vagas do processo de seleção de ampla concorrência.

- f) No ato da inscrição, todos/as os/as candidatos/as deverão assinar documento específico de aceitação de todos os termos do Edital.
- g) Os/as candidatos/as optantes obedecerão a todas as regras e passarão por todas as etapas estabelecidas pelo Edital do processo de seleção.
- h) A obtenção de nota inferior a 7,0 (sete) em qualquer das fases eliminatórias do processo seletivo implicará na eliminação do/a candidato/a optante.
- i) Na fase final do processo de seleção, todas as vagas serão inicialmente distribuídas de acordo com a classificação dos/as candidatos/as, sendo atribuídas indistintamente a optantes e não-optantes. Desse modo, caso, após definida sua média final, um/a optante tenha obtido uma classificação que lhe garanta uma das vagas oferecidas no processo de ampla concorrência, ele/ela não será computado/a na reserva de vagas para os/as optantes, que serão distribuídas em seguida por ordem de classificação, apenas para os/as demais optantes.
- j) O Programa de Pós-Graduação em Estudos Contemporâneos das Artes da Universidade Federal Fluminense reserva-se o direito de, a qualquer momento, exigir dos/as candidatos/as optantes que comprovem a veracidade das informações através de documentos complementares ou de processos de entrevistas. Além disso, o Programa de Pós-Graduação em Estudos Contemporâneos das Artes da Universidade Federal Fluminense poderá encaminhar as declarações e/ou as informações prestadas no processo de seleção para parecer da Comissão de Verificação da Autodeclaração de Raça/Etnia no acesso às Cotas e/ou outras instâncias de verificação da Universidade Federal Fluminense, o que poderá, eventualmente, acarretar na perda da vaga em qualquer momento, mesmo depois do final do processo de seleção e da consolidação da matrícula junto ao PPGCA-UFF.
- k) A Política de Ação Afirmativa do PPGCA-UFF, tratada nesta Resolução, tem o prazo de validade inicial de cinco anos (ou seja, da seleção para a turma de 2020 até a seleção para a turma de 2024). Ao final desse período, a Resolução deverá passar por um processo de avaliação e de revisão, tendo em vista decidir por sua manutenção, modificação ou supressão.
- l) Ao mesmo tempo, ao longo do período acima mencionado, a Política de Ação Afirmativa do PPGCA-UFF será objeto de avaliações anuais com vistas ao seu aprimoramento progressivo.
- II – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do PPGCA-UFF, revogadas as disposições em contrário.

Prof. Dr. Jorge Vasconcellos

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Estudos Contemporâneos das Artes PPGCA-UFF

DOUTORADO EM ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS DAS ARTES
EDITAL DE SELEÇÃO - TURMA DE 2020RELAÇÃO DE DOCENTES DO PPGCA-UFF
COM VAGAS PARA ORIENTAÇÃO NO PRESENTE EDITAL

ANEXO 3

Linha de pesquisa: Corpo – Cena – Crítica da Representação

Prof.^a Dr.^a Ana Beatriz Cerbino
Prof.^a Dr.^a Andrea Copeliovitch
Prof.^a Dr.^a Martha de Mello Ribeiro
Prof.^a Dr.^a Tania Rivera

Linha de pesquisa: Experiência – Conceito – Sonoridades

Prof. Dr. Luciano Vinhosa Simão
Prof. Dr. Ricardo Basbaum
Prof. Dr. Tato Taborda
Prof.^a Dr.^a Walmeri Ribeiro

Linha de pesquisa: Lugar – Política – Institucionalidades

Prof. Dr. Jorge Vasconcellos
Prof. Dr. Leandro Mendonça
Prof. Dr. Luiz Guilherme Vergara
Prof. Dr. Luiz Sérgio de Oliveira

DOUTORADO EM ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS DAS ARTES
EDITAL DE SELEÇÃO - TURMA DE 2020SUGESTÃO DE ROTEIRO PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA
PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DO DOUTORADO DO PPGCA-UFF

ANEXO 4

MODELO SUGERIDO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA:

O corpo do projeto, excluídas as Referências Bibliográficas, deverá ter no máximo 15 páginas, e mínimo de 10 páginas, com margem de 2 cm em todos os lados, fonte Times New Roman, corpo 12, espaço 1,5 , e ser constituído das seguintes seções (não necessariamente nesta ordem):

1 IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

- (a) Folha de rosto contendo: nome do/a autor/a candidato/a, título do projeto de pesquisa, linha de pesquisa na qual o projeto se insere, sugestão de orientador/a (ver no ANEXO 3 a relação dos/as docentes com vagas oferecidas no presente Edital), resumo com no máximo 200 palavras, três palavras-chave.

2 CORPO DO PROJETO

- (b) Apresentação do tema de pesquisa
- (c) Objetivos, justificativa e hipótese(s), quando for o caso
- (d) Metodologia
- (e) Cronograma de realização da pesquisa que leve em conta o tempo regular do curso de doutorado de 48 meses, já incluídas previsão de redação e defesa da tese.
- (f) Referências bibliográficas

3 ANEXOS

Links ou outras informações que o/a candidato/a entenda como relevante para a compreensão de seu Projeto de Pesquisa.

SEÇÃO IV



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 66.883 de 16 de junho de 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Conceder o INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, Artigo 1º a 3º do Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, do Artigo 41 e anexo XVII da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, Determinação de Serviço - PROGEPE - Nº. 012 de 17 de outubro de 2019, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPOR202066883A



Classif. documental	023.03
---------------------	--------

Universidade Federal Fluminense
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Escola de Governança em Gestão Pública/EGGP
ANEXO

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO						
Tipo: Alteração						
Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido
23069.154169/2020-41	Eliana do Nascimento Coutinho	3145101	Assistente em Administração	02/06/2020	Especialização em Administração Pública	25% 30%

UFFPOR202066883A





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 66.919 de 29 de junho de 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Conceder o INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, Artigo 1º a 3º do Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, do Artigo 41 e anexo XVII da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, Determinação de Serviço - PROGEPE - Nº. 012 de 17 de outubro de 2019, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPOR202066919A

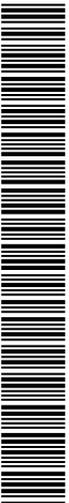


Classif. documental	023.03
---------------------	--------

Universidade Federal Fluminense
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Escola de Governança em Gestão Pública/EGGP
ANEXO

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO						
Tipo: Alteração*						
Nº Processo	Nome do Servidor	IAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido
23069.154252/2020-11	Carla Caroline Bastos dos Santos	3144185	Assistente em Administração	01/06/2020	Especialização em Educação Ambiental	25% 30%
* A manutenção desta Concessão/Alteração fica condicionada à apresentação do CERTIFICADO ou DIPLOMA de conclusão do curso, no prazo de 1 ano (um ano), a contar da data vigência do benefício, nos termos do Dec.5.824/2006, com base na DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO – PROGEPE – NO. 012 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.						

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO						
Tipo: Concessão*						
Nº Processo	Nome do Servidor	IAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido
23069.154229/2020-26	Thiago Seraphim	1145449	Administrador	29/05/2020	Especialização em Gestão Pública	30%
* A manutenção desta Concessão/Alteração fica condicionada à apresentação do CERTIFICADO ou DIPLOMA de conclusão do curso, no prazo de 1 ano (um ano), a contar da data vigência do benefício, nos termos do Dec.5.824/2006, com base na DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO – PROGEPE – NO. 012 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.						



UFFPOR202066919A





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 66.924 de 1 de julho de 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Conceder o INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, Artigo 1º a 3º do Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, do Artigo 41 e anexo XVII da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, Determinação de Serviço - PROGEPE - Nº. 012 de 17 de outubro de 2019, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPOR202066924A



Classif. documental	023.03
---------------------	--------

Universidade Federal Fluminense
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Escola de Governança em Gestão Pública/EGGP
ANEXO

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO							
Tipo: Alteração							
Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido	
23069.154340/2020-12	Raquel Martins de Oliveira	3138856	Assistente em Administração	12/06/2020	Especialização em Gestão Pública	15%	30%

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO							
Tipo: Alteração*							
Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido	
23069.154332/2020-76	Reginaldo Ferreira Machado	3140241	Assistente em Administração	12/06/2020	Especialização em Direito Administrativo	15%	30%
23069.154372/2020-18	Marcelo Barbosa Santos	6311758	Assistente em Administração	15/06/2020	Doutorado em Política Social	52%	75%
23069.154624/2020-17	Carolina Silveira Rocha Machado	2461527	Economista	22/06/2020	Doutorado em Ciências Econômicas	52%	75%
23069.154159/2020-14	Nathalia Batista Lopes Matias	2260518	Técnico de Laboratório - Área	03/06/2020	Mestrado em Engenharia Metalúrgica	25%	52%

* A manutenção desta Concessão/Alteração fica condicionada à apresentação do CERTIFICADO ou DIPLOMA de conclusão do curso, no prazo de 1 ano (um ano), a contar da data vigência do benefício, nos termos do Dec.5.824/2006, com base na DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO – PROGEPE – NO. 012 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.



UFFPOR202066924A



Universidade Federal Fluminense Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas Escola de Governança em Gestão Pública/EGGP ANEXO						
Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO						
Tipo: Concessão						
Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido
23069.154311/2020-51	Joaquim Guedes Nogueira Neto	3141611	Publicitário	10/06/2020	Especialização em Marketing Digital	30%
23069.154470/2020-55	Fernanda Araújo de Sousa	1280523	Bibliotecário - Documentalista	22/06/2020	Especialização em Literatura Infantojuvenil	30%
Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO						
Tipo: Concessão*						
Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido
23069.154117/2020-75	Tiago de Jesus Braga	1784449	Técnico em Assuntos Educacionais	12/06/2020	Especialização em Ensino de Matemática	30%
* A manutenção desta Concessão/Alteração fica condicionada à apresentação do CERTIFICADO ou DIPLOMA de conclusão do curso, no prazo de 1 ano (um ano), a contar da data vigência do benefício, nos termos do Dec.5.824/2006, com base na DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO – PROGEPE – NO. 012 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.						





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.199 de 27 de julho de 2020

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta no processo nº 23069.001779/2020-43,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar**, a partir de 04/08/2020, **EMMANOEL MARTINS FERREIRA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1745168 pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para, na qualidade de **Decano**, exercer *pro tempore* a função de **Chefe do Departamento de Estudos Culturais e Mídia**, do Instituto de Arte e Comunicação Social.

Art. 2º - Esta designação corresponde a função gratificada - código **FG-1**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPOR202067199A



Classif. documental	023.14
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.204 de 28 de julho de 2020

Concessão de Progressão por Mérito Profissional a servidores técnicos-administrativos, referente a exercício em curso.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o disposto no § 2º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, alterado pelo artigo 15 da Lei 11.784, de 22 de setembro de 2008, assim como o que estabelece o inciso V do § 1º do art. 8º, do Decreto 5825, de 29 de junho de 2006.

RESOLVE:

1. Conceder Progressão por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos relacionados nos anexos à presente portaria, observando-se a respectiva vigência, referente a exercício em curso.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Classif. documental	023.03
---------------------	--------



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO DE DESEMPENHO

RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL

EXERCÍCIO EM CURSO

ANEXO I - UNIDADE PAGADORA: REITORIA

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
1873745	ADRIANA DE CAMPOS RENNO	TEC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	E	6	7	29/06/2020
1651293	ADRIANA LOESER DOS SANTOS BARBOSA	BIÓLOGO	E	2	3	29/04/2020
2259040	AIRTON SANTOS BOLQUETT JUNIOR	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	3	4	28/04/2020
1140842	ALAN CESAR NUNES DE MORAES	TÉCNICO DE LABORATÓRIO - ÁREA	D	3	4	25/04/2020
1649860	ALAN TEIXEIRA LIMA	PSICOLOGO-ÁREA	E	7	8	12/05/2020
1985473	ALESSANDRO SOBRAL DE MORAIS	CONTADOR	E	5	6	21/06/2020
2261552	ALEX PEREIRA DE SOUZA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO - ÁREA	D	3	4	30/04/2020
1474850	ALEXANDRE CARVALHO PONTES	TÉCNICO DE LABORATÓRIO - ÁREA	D	10	11	29/03/2020
1630674	ALEXANDRE ROBERT DOS SANTOS ALMEIDA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	8	9	02/06/2020
1915567	ALINE BIANCHINI HENRIQUES	AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO	C	3	4	06/05/2020
1872530	ALINE DE MELO TRINDADE	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	6	7	14/06/2020
2399394	ALINE REIS AMIM	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	2	3	26/05/2020
1736092	ALINE SILVA DE MATTOS QUEIROZ	MÉDICO VETERINÁRIO	E	7	8	28/03/2020
2259485	ALOISIO AFONSO DE ARAUJO KELMER	AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO	C	3	4	23/04/2020
2463657	ALVARO FARIA DA SILVA	PROGRAMADOR VISUAL	E	6	7	19/04/2020
1476496	ANA MARIA CLARETE BALESTRO DIAS DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	E	10	11	29/04/2020
1090309	ANDERSON ALBINO RODRIGUES	AUXILIAR OPERACIONAL	A	15	16	07/05/2020
1741416	ANDRE LUIS AMORIM SILVA FILHO	PSICÓLOGO-ÁREA	E	7	8	12/05/2020
1730291	ANDRE LUIS DOS SANTOS MEDEIROS	MÉDICO-ÁREA	E	7	8	30/03/2020
1630665	ANDRE LUIS FURTADO DA HORA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	8	9	27/05/2020
2258064	ANGELICA DE OLIVEIRA RAEDER	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	3	4	21/04/2020
2117563	ANGELICA MATOS FERREIRA	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	E	4	5	23/04/2020
1974606	ANIRUAZ CLAUDIA DE SOUZA	AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO	C	5	6	28/04/2020
1633405	APARECIDA VELOSO PEREIRA	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	D	8	9	10/06/2020
1098977	BONIFÁCIO DE OLIVEIRA FIALHO	TÉCNICO DE LABORATÓRIO - ÁREA	D	3	4	28/05/2020
1630910	BRUNO CABRAL ALVES	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	8	9	02/06/2020

1 / 8



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N.º: 24297.121071-8205 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

UFFPOR202067204A

ANEXO I - UNIDADE PAGADORA: REITORIA

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
2267077	BRUNO PACHECO DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM AUDIOVISUAL	D	3	4	06/05/2020
1636179	CAMILA ARLOTTA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	8	9	20/05/2020
2554265	CAMILA DE SOUZA E SILVA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	9	10	19/04/2020
1974013	CAMILA ERRUAS DO CARMO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	5	6	01/04/2020
1740386	CARLOS DAVID SANTOS BRANCO	CONTADOR	E	7	8	09/05/2020
1624416	CARLOS ROBERTO SANTOS DE LIMA	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	E	8	9	18/04/2020
2262491	CAROLINA GONÇALVES PIRES	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	3	4	29/04/2020
1735265	CATIA REGINA ALVES DE CARVALHO FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	E	7	8	09/04/2020
1730597	CECI RIBEIRO LEITE	MÉDICO VETERINÁRIO	E	7	8	28/03/2020
1741409	CLAUDETE FRANCISCO DE SOUSA	PSICÓLOGO-ÁREA	E	7	8	09/05/2020
1741431	CLAUDIANA ALMEIDA DE SOUZA GOMES	BIBLIOTECÁRIO-DOCUMENTALISTA	E	7	8	12/05/2020
1740440	CRISTIANE ALVES AMARAL CASTRO	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	E	7	8	09/05/2020
1861171	CRISTINA MOREIRA BIGHI	SECRETÁRIO EXECUTIVO	E	6	7	30/04/2020
1522314	DANIEL VIEIRA NUNES	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	9	10	13/02/2020
2116079	DANIELA CARNAVALE DE ALBUQUERQUE VILELA	SECRETÁRIO EXECUTIVO	E	4	5	22/04/2020
1624428	DANUZIA DA ROCHA DE PAULA	BIBLIOTECÁRIO-DOCUMENTALISTA	E	8	9	29/04/2020
1701193	DAVI ZORKOT SANTANNA	ADMINISTRADOR	E	7	8	21/03/2020
1629008	DAVID RICARDO ALMEIDA MACEDO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	8	9	15/05/2020
1587751	DAYANA DA SILVA LEMOS	BIBLIOTECÁRIO-DOCUMENTALISTA	E	7	8	11/05/2020
1211518	DAYSE DUARTE DAUMAS	BIBLIOTECÁRIO-DOCUMENTALISTA	E	14	15	21/04/2020
2883015	DEBORA DE SOUZA ARANHA	AUXILIAR EM ADMINISTRACAO	C	3	4	27/04/2020
2401806	DELCIANI MARINHO VIEIRA FRANCISCO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	D	2	3	08/06/2020
1088483	DULCINEA GONCALVES CRESPO	COPEIRO	B	15	16	13/04/2020
1736084	DURVANIA CONCEICAO DE OLIVEIRA	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	E	7	8	06/04/2020
2510339	DYULIANA MARIA GARCIA SOARES MACHADO	ADMINISTRADOR	E	2	3	06/06/2020
1730268	EDITH LUCIA MENDES LAGO	ASSISTENTE SOCIAL	E	7	8	01/04/2020
1097537	EDUARDO SIQUEIRA OLIVEIRA	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	15	16	27/06/2020
1090135	ELAINE APARECIDA DA SILVA ARAUJO AFFONSO	AUXILIAR DE LABORATORIO	B	15	16	04/05/2020
1860770	ELAINE PEREIRA MORAES	SECRETARIO EXECUTIVO	E	6	7	11/04/2020
1971313	ELAINE RODRIGUES DE SOUZA BRITO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	5	6	25/04/2020
2258047	ELIAS AUGUSTO DE AGUIAR LENGROBER	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	3	4	20/04/2020
1564515	ELIDA DE PAULA PEDRO	ADMINISTRADOR	E	6	7	18/04/2020
2261473	ERIC MACIEL TEIXEIRA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	3	4	03/05/2020
2969897	ERICA MONTEIRO DA MOTTA BAGATTINI GUEDES	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	3	4	28/04/2020
1972795	EUNICE ROTHIER DUARTE	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	5	6	02/04/2020



ANEXO I - UNIDADE PAGADORA: REITORIA

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
1090358	EZEQUIAS DA SILVA PAIVA	AUXILIAR OPERACIONAL	A	15	16	07/05/2020
1974843	FABIO AQUINO DA SILVA	ADMINISTRADOR	E	5	6	08/04/2020
2755968	FABIO MOITA LOUREDO	ADMINISTRADOR	E	6	7	08/04/2020
2264222	FELIPE DEMANI CARNEIRO	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	3	4	16/05/2020
1730617	FELIPE STEVANS FERNANDES DE SOUZA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	7	8	05/04/2020
1975070	FERNANDA CARLA CARLOS DE AGUIAR	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	5	6	29/04/2020
2261089	FERNANDA FREITAS DA SILVA RANGEL	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	3	4	27/04/2020
1088760	FERNANDO DIAS MALTA	TECNICO EM METALURGIA	D	15	16	18/04/2020
2258034	FILIFE VIDAL DE SOUSA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	3	4	20/04/2020
1632418	FLAVIA CAPOBIANGO MACHADO SOUSA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	8	9	29/05/2020
2261880	FRANCISCO CAPELA ALVES FILHO	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	3	4	30/04/2020
1861197	FRANCISCO MONTEIRO DE SOUZA NETO	ADMINISTRADOR	E	6	7	20/04/2020
2264402	GEORGE TEODORO DE OLIVEIRA	AUXILIAR EM ADMINISTRACAO	C	3	4	22/04/2020
1722848	GERALDO DOS SANTOS PEDRO	ARQUITETO E URBANISTA	E	7	8	17/02/2020
1920188	GESSY ROSALINO DO COUTO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	3	4	05/05/2020
1479714	GETULIO BINOTE JUNIOR	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	E	10	11	21/05/2020
1730284	GISELLE PINTO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	E	7	8	30/03/2020
2263911	GUSTAVO LUIS DE PAIVA ANCIENS RAMOS	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	3	4	04/05/2020
1095200	HAMILTON PFEIFER DE VASCONCELLOS	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	15	16	01/06/2020
1481795	HANIA CRISTINA ROSADO SILVEIRA DIAS	ASSISTENTE DE LABORATORIO	C	10	11	14/06/2020
2258061	HELLEN DE LIMA MEDEIROS DA SILVA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	3	4	21/04/2020
2261325	HUGO RIBEIRO DA IGREJA	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	3	4	30/04/2020
1841847	HUGO RODOLFO DE OLIVEIRA BARBOZA FILHO	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	6	7	07/02/2020
1860740	IGOR JOSE DE JESUS GARCEZ	ARQUIVISTA	E	6	7	11/04/2020
2260543	IGOR SILVA GUIMARAES	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	3	4	29/04/2020
2747889	IMYDIO DE SOUZA LOBO JUNIOR	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	5	6	13/05/2020
1093296	INIS MARIA MARTINS RIBEIRO DE ANDRADE	AUXILIAR DE LABORATORIO	C	14	15	01/06/2020
1082897	ISABELA DE VASCONCELLOS GLORIA HOSSMANN	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	15	16	05/03/2020
2258280	IVA DOS SANTOS PEREIRA BRAGA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	3	4	21/04/2020
1861484	IVAN DE SOUZA ATHANAZIO	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	E	6	7	08/04/2020
1730627	IZABEL CRISTINA SOARES DA SILVA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	7	8	09/04/2020
1170897	JACQUELINE RODRIGUES OLIVEIRA MACHARETE	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	3	4	21/04/2020
1636206	JADER FERREIRA MENDONCA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	8	9	17/06/2020
2262967	JAMILLE NEVES LOBATO ACARAHYBA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	3	4	26/04/2020
1412883	JANAINA VIEIRA CASTRO	CONTADOR	E	1	2	05/04/2020

3 / 8



ANEXO I - UNIDADE PAGADORA: REITORIA

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
1476483	JANE ALICE DE SOUZA TEIXEIRA	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	E	10	11	01/04/2020
2657922	JEFFERSON DE JESUS COSTA	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	E	6	7	04/04/2020
1873019	JEFFERSON FERNANDES ROSA	SECRETARIO EXECUTIVO	E	6	7	21/06/2020
1089749	JEFFERSON OTTO CARNEIRO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C	15	16	01/05/2020
1088464	JOAO LUIZ MARINS FERREIRA	TEC. EM MANUTENCAO DE AUDIO VIDEO	D	14	15	13/04/2020
2461797	JORGE MARTINS FAGUNDES	ARQUIVISTA	E	6	7	13/04/2020
1631141	JOSE ALEXANDRO ACHA GOMES	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	8	9	20/05/2020
1096122	JOSE RENATO BEZ DE GREGORIO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	15	16	26/06/2020
1082969	JOSE ROMERO CARDOZO ANGELO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	12	13	09/03/2020
1052142	JULIA DE MATTOS FIGUEIREDO	PSICOLOGO-AREA	E	3	4	04/05/2020
2264080	JULIANA PEIXOTO DE AGUIAR PEREIRA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	3	4	23/04/2020
2268977	JULIANA SILVA CHAMBELA DOMINGUES	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	3	4	17/06/2020
1974433	JULIANE ALMADA SANTOS DE SOUZA CARVALHO	AUXILIAR EM ADMINISTRACAO	C	5	6	23/04/2020
2258083	JULIO CESAR BARBOSA MACHADO JUNIOR	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	3	4	22/04/2020
1630029	JULIO CESAR BORGES DA SILVA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	8	9	30/05/2020
2258074	KARINE DUARTE GONCALVES	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	3	4	23/04/2020
2732071	KARINE SOARES DE BRITO	SECRETARIO EXECUTIVO	E	6	7	11/04/2020
1870162	KARLA REIS ESTANEK LESSA	TECNICO EM RADIOLOGIA	D	6	7	13/06/2020
1846924	KLEBER OLIVEIRA DOS SANTOS	TEC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	E	5	6	17/04/2020
1416961	LAUREANO CAVALCANTI BACELLAR JUNIOR	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	1	2	16/04/2020
1498043	LAYANNA CRISTINA AZEVEDO DORIA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	6	7	08/05/2020
1861272	LEANDRO DA SILVA COUTINHO	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	E	6	7	19/04/2020
1735775	LEANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	7	8	07/04/2020
1096127	LEILA MARCIA PERES MARQUES	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	15	16	28/05/2020
2261079	LEONARDO GARCIA DE ARAUJO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	3	4	29/04/2020
1084070	LEONI BALDAN	AUXILIAR DE LABORATORIO	B	15	16	15/03/2020
2633238	LETICIA LOPES TAVARES DE LIMA BARBOSA	ADMINISTRADOR	E	6	7	27/06/2020
2258987	LIDIA CAMPOS RIBEIRO	AUXILIAR EM ADMINISTRACAO	C	3	4	27/04/2020
1849830	LILIAN FERENZINI DE MIRANDA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	6	7	03/03/2020
1973360	LILIAN MARIA MARRA LOPES	AUXILIAR EM ADMINISTRACAO	C	5	6	01/04/2020
1730230	LIVIA MENDES LOPES	ADMINISTRADOR	E	7	8	28/03/2020
1097561	LUANA MARCIA BAPTISTA TAVARES	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	15	16	27/06/2020
1865369	LUCIANA ESCANHO VIVAS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	6	7	12/05/2020
2461853	LUIS FELIPE DA COSTA SANTOS	CONTADOR	E	7	8	01/04/2020
2261833	LUIS FERNANDO DA ROCHA COSTA	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	3	4	04/05/2020



ANEXO I - UNIDADE PAGADORA: REITORIA

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
1971385	LUIZ WAGNER MOREIRA SILVA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	5	6	01/04/2020
2258079	LUIZA CALDAS PEREIRA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	3	4	21/04/2020
2258078	MADISON LOPES INOCENCIO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	3	4	21/04/2020
1741381	MANOELA FERRAZ MOYSES	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	E	7	8	10/05/2020
2259946	MARCELA CRISTINA VASCONCELLOS DA SILVA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	3	4	29/04/2020
1088764	MARCELO GUALDA PEREIRA CONTAGE	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	15	16	20/04/2020
1785891	MARCELO MENEZES DA SILVA GOMES	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	3	4	09/05/2020
2258070	MARCIO DE AMORIM MACHADO FERREIRA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	3	4	22/04/2020
1974643	MARCIO DE JESUS PEREIRA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	5	6	10/04/2020
1097140	MARCO ANTONIO DE QUEIROZ	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	15	16	26/06/2020
1088759	MARCO ANTONIO FURTADO AUGUSTO	TECNICO EM METALURGIA	D	14	15	19/04/2020
2115612	MARCOS VINICIOS DOS REIS	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	4	5	15/04/2020
1212567	MARCOS VINICIUS MENDONCA ANDRADE	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	E	14	15	25/04/2020
2051335	MARGARETH HIRSH DE SOUZA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	15	16	19/04/2020
1856275	MARIA DE FATIMA CAMELO CUNHA GOMES	PEDAGOGO-AREA	E	6	7	04/04/2020
1086463	MARIA DO CARMO REBELLO GOMES	NUTRICIONISTA-HABILITACAO	D	12	13	06/04/2020
1741436	MARIA MARGARETH VIEIRA PACHECO RODRIGUES	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	E	7	8	10/05/2020
1466301	MARIANA GOMES PAULSE	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	6	7	19/04/2020
1631140	MARIANI RUFINO ORTHMEYER	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	8	9	03/06/2020
1629032	MARINA BAPTISTA SCUDINO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	8	9	16/05/2020
1974795	MARISTELA SANTOS MOREIRA	TEC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	E	6	7	09/04/2020
1730272	MAURICIO DACACHE FILHO	ODONTOLOGO	E	7	8	28/03/2020
1971332	MAURICIO SHVARTZ	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	5	6	01/04/2020
1082970	MEG PRIMA TAVARES ALVES	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	15	16	09/03/2020
2258093	MICHELE DA SILVA FERREIRA GRATIVOL	TRADUTOR INTERPRETE DE LINGUAGEM SINAIS	D	3	4	26/04/2020
2262730	MICHELLE GONCALVES SANTANA	NUTRICIONISTA-HABILITACAO	E	3	4	06/05/2020
1479321	MILENE DA SILVA CAMPOS	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	10	11	04/05/2020
1741330	MONICA DE AZEREDO DA COSTA	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	E	7	8	11/05/2020
2630006	MONICA MARIA LIMA FONSECA	CONTADOR	E	3	4	23/04/2020
2404822	MONNIQUE SÃO PAIO DE AZEREDO ESTEVES	BIBLIOTECÁRIO-DOCUMENTALISTA	E	2	3	14/06/2020
1587594	NATALIA TORTORELLA DOS SANTOS	BIBLIOTECÁRIO-DOCUMENTALISTA	E	5	6	19/04/2020
2260518	NATHALIA BATISTA LOPES MATIAS	TÉCNICO DE LABORATÓRIO - ÁREA	D	3	4	26/04/2020
1076838	NEIDE RIBEIRO PINTO	TÉCNICO EM ARQUIVO	D	15	16	02/02/2020
2263594	NEIDIANA DA SILVA MACHADO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	3	4	20/04/2020
1974786	NISIA MARA GIANCOLI	AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO	C	5	6	16/04/2020

5 / 8



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 24297.121071-8205 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

UFFPOR202067204A

ANEXO I - UNIDADE PAGADORA: REITORIA

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
1445354	NOEMI SANTOS CORREA	NUTRICIONISTA-HABILITAÇÃO	E	10	11	10/03/2020
1861296	NUBIA DOS SANTOS ROSA SANTANA DOS SANTOS	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	E	6	7	08/04/2020
2259938	PATRICIA AZANA REZENDE PEREIRA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	3	4	29/04/2020
1932074	PATRICIA QUADROS DE LEMOS	TÉCNICO EM ARQUIVO	D	5	6	23/04/2020
1636172	PATRICIA TOLEDO VALIM	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	D	8	9	10/06/2020
1976047	PAULO ROBERTO COUTO	TÉCNICO DE LABORATÓRIO - ÁREA	D	5	6	24/04/2020
1974835	PEDRO HENRIQUE GOMES RIBEIRO FERREIRA	TECNICO EM AUDIOVISUAL	D	5	6	10/04/2020
2535853	PRISCILA ALBUQUERQUE SILVA VELOSO DE MENEZES	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	9	10	05/04/2020
2257553	PRISCILA PEREIRA DE CAMARGO	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	E	3	4	19/04/2020
1980585	PRISCILLA RODRIGUES FONSECA MOURA	TEC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	E	5	6	14/05/2020
2262555	RACHEL ESTEVES SAPORITO	NUTRICIONISTA-HABILITAÇÃO	E	3	4	05/05/2020
1636908	RAFAEL ANGELO NOBUYUKI SANO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	8	9	27/06/2020
1630679	RAFAEL MACHADO ALVES	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	8	9	26/05/2020
1642886	RAFAEL SANTOS TAVARES	ADMINISTRADOR	E	6	7	05/04/2020
2258293	RAMON LOPES DO NASCIMENTO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	3	4	19/04/2020
2258072	RANI AURORE JULIANO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	3	4	23/04/2020
2260171	RAQUEL DA COSTA MENDONÇA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	3	4	29/04/2020
1935251	RENATA CRISTINA ROLAO ABRANCHES	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	5	6	03/04/2020
1474853	ROBERTA PIMENTEL DOS SANTOS GAMA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	10	11	05/04/2020
2262763	RODRIGO DA SILVA DUTRA	TÉCNICO EM AUDIOVISUAL	D	3	4	30/05/2020
1620575	ROMULO EUGENIO NICACIO TAVARES	ADMINISTRADOR	E	8	9	02/04/2020
1975314	RONALDO HERTEL NEIRA	MÉDICO VETERINÁRIO	E	5	6	16/04/2020
1088139	ROSALE DE MATTOS SOUZA	ARQUIVISTA	E	15	16	13/04/2020
1082890	ROSANGELA ARRABAL THOMAZ	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	14	15	08/03/2020
1090183	ROSANGELA PEIXOTO DE SIQUEIRA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	15	16	04/05/2020
1124564	SANDRA LOPES COELHO	BIBLIOTECÁRIO-DOCUMENTALISTA	E	15	16	17/04/2020
1856421	SANDRA RIBEIRO DE AZEVEDO	SECRETARIO EXECUTIVO	E	6	7	01/04/2020
1636187	SANIR RODRIGUES DE FREITAS	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	8	9	09/06/2020
1077136	SONIA APRECIDA GONÇALVES DE JESUS FERREIRA	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	E	15	16	05/02/2020
1731721	SUANE LEITE DE QUEIROZ	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	7	8	06/04/2020
2260176	SUELEN ANDRADE DE SOUZA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	3	4	29/04/2020
1082964	SUZETTE CABRAL LOPES	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	15	16	06/03/2020
2262259	TADEU LOURENÇO DE ARAUJO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	3	4	29/04/2020
1860598	THAIS BARBOSA BARROS DE CASTRO SOUZA	SECRETÁRIO EXECUTIVO	E	6	7	04/04/2020
1975964	THAIS BOECHAT ALT AZEVEDO	PSICÓLOGO-ÁREA	E	5	6	09/04/2020



ANEXO I - UNIDADE PAGADORA: REITORIA

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
1854456	THAIS MARIA DE SOUSA BEZERRA	SECRETÁRIO EXECUTIVO	E	6	7	28/03/2020
1127109	THAISA ALVES MOREIRA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	3	4	19/04/2020
1242043	THIARA PEREIRA CHIARELLO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	3	4	21/06/2020
2401879	THULIO PEREIRA DIAS GOMES	BIBLIOTECÁRIO-DOCUMENTALISTA	E	2	3	08/06/2020
1861181	UBIRAJARA DOS SANTOS LEAL	PROGRAMADOR VISUAL	E	6	7	12/04/2020
1854871	VALERIA SANTOS PAIVA	ADMINISTRADOR	E	6	7	24/03/2020
1974759	VANESSA DE FREITAS TEIXEIRA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	5	6	16/04/2020
1499317	VANESSA DOS SANTOS FAIOES	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	6	7	20/06/2020
1206865	VANJA NADJA RIBEIRO BASTOS	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	E	14	15	02/06/2020
1630671	VERONICA DE SOUZA BOMFIM PINHEIRO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	8	9	20/05/2020
1741350	VERONICA DE SOUZA GOMES	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	E	7	8	12/05/2020
1860773	VIVIAN LENGROBER NEPOMUCENO DE ARAUJO	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	E	6	7	12/04/2020
1861279	WILLIAN DA SILVA DE ARAUJO	ADMINISTRADOR	E	6	7	18/04/2020
1093358	WILMAR JORGE DA SILVA	AUXILIAR DE LABORATORIO	B	15	16	01/06/2020
1366063	ZORAIDE NASCIMENTO DA SILVA	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	14	15	29/06/2020



	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO DIVISÃO DE GESTÃO DE DESEMPENHO
---	--

RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL

EXERCÍCIO EM CURSO

ANEXO II - UNIDADE PAGADORA: HUAP

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
1084833	ADEMIR RAPOSO LEITE	ENFERMEIRO-ÁREA	E	15	16	13/03/2020
1449410	ALEXANDER TIMOTE FERREIRA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO - ÁREA	D	10	11	19/03/2020
1464235	ANA PAULA BLACK DREUX	NUTRICIONISTA-HABILITAÇÃO	E	10	11	07/01/2020
1278345	ANDRE LUIS DOS SANTOS	TÉCNICO DE LABORATÓRIO - ÁREA	D	13	14	31/03/2020
1446876	ANDRE LUIZ DE MELO	TÉCNICO DE LABORATÓRIO - ÁREA	D	10	11	15/03/2020
1188451	EDNA MARIA DE QUEIROZ	MÉDICO-ÁREA	E	14	15	05/02/2020
1445341	EDNEUSA LUNA BARBOSA BETTINI	TÉCNICO DE LABORATÓRIO - ÁREA	D	10	11	10/03/2020
1445624	JUSSARA ELITE GOUDINHO DE SOUZA SILVA	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	10	11	12/03/2020
1443604	LUCIANA SILVA DE MELO	ENFERMEIRO-AREA	E	8	9	03/03/2020
1080910	MARCELLO CRUZ MORETT	OPERADOR DE RADIO TELECOMUNICACOES	C	15	16	28/02/2020
2126637	MARCELO SOARES NEVES	MEDICO-AREA	E	9	10	20/03/2020
1446697	MARIA LUCIA DE SOUZA	TECNICO EM RADIOLOGIA	E	10	11	18/03/2020
1278348	MARIA MARTA ALVES BARBOSA	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	13	14	31/03/2020
1090125	MERI RAQUEL DE ARAUJO COSTA	AUXILIAR EM ADMINISTRACAO	C	15	16	04/05/2020
1969068	MIGUEL ANGELO MOREIRA	AUXILIAR EM ADMINISTRACAO	C	5	6	19/03/2020
1363123	VALERIA DOS SANTOS CONCEICAO MORAIS	TECNICO EM ENFERMAGEM	D	11	12	23/03/2020





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.205 de 28 de julho de 2020

Concessão de Progressão por Mérito Profissional a servidores técnicos-administrativos, referente a exercícios anteriores.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o disposto no § 2º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, alterado pelo artigo 15 da Lei 11.784, de 22 de setembro de 2008, assim como o que estabelece o inciso V do § 1º do art. 8º, do Decreto 5825, de 29 de junho de 2006.

RESOLVE:

1. Conceder Progressão por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos relacionados nos anexos à presente portaria, observando-se a respectiva vigência, referente a exercícios anteriores.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Classif. documental	023.03
---------------------	--------



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO DE DESEMPENHO

RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL
EXERCÍCIOS ANTERIORES
ANEXO I - UNIDADE PAGADORA: REITORIA

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
2401806	DELCIANI MARINHO VIEIRA FRANCISCO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	D	1	2	08/12/2018
1441133	FERNANDA RIBEIRO DA SILVA	TEC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	E	6	7	02/03/2019
1768517	GLAUCE CRISTINA DA CONCEICAO SILVA	ARQUIVISTA	E	6	7	03/03/2019
2073571	JOÃO ANTÔNIO SILVA JUNIOR	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	E	4	5	19/12/2019



UFFPOR202067205A



	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO DIVISÃO DE GESTÃO DE DESEMPENHO
---	--

RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL
EXERCÍCIOS ANTERIORES
ANEXO II - UNIDADE PAGADORA: HUAP

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
1945142	BEATRIZ TEIXEIRA GONÇALVES	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	5	6	27/11/2019



UFFPOR202067205A

